

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO DO EMBUCHAMENTO, LANÇA E LÂMINA DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 1 E XCMG 2, PATROLA CASE E RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE, OS QUAIS FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MAREMA SC.

Item	Descrição	Qnt.	valor
1	EIXO 180 MM 1045 COMP. 80MM	3	800,00
2	EIXO 127 MM 1045 COMP. 150	4	904,00
3	EIXO 89 MM 1045 COMP. 120	6	414,00
4	EIXO 130 MM COMP. 90	3	678,00
5	1045 BUCHA MECANICA TUBO 46,29,26,59 COMP. 400	3	276,00
6	EIXO 180 MM COMP. 70 MM	3	764,00
7	TRIFILADO 40 1045 COMP. 1 METRO	1	246,00

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A secretaria municipal de Infraestrutura do município de Marema, conta com maquinários, entre eles escavadeiras hidráulica, patrola e retroescavadeira, equipamentos fundamentais nas demandas da secretaria.

Para manter os equipamentos sempre em uso adequado, necessita-se de manutenção para melhor operação e para que a máquina não tenha danos maior. Aquisição dessas peças e materiais faz -se necessário para manutenção do embuchamento da lança e da lâmina das mesmas, Peças desgastadas podem comprometer a precisão e a força das máquinas, afetando a produtividade, com o embuchamento adequado as máquinas operam de maneira mais suave e eficiente, além de oferecer maior segurança aos operadores e muitas vezes é uma exigência normativa. Isso garante que a operação esteja em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais.

Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterrupção dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, as máquinas objeto deste termo são usadas para serviços de recuperação das estradas que ligam todas as comunidades/distritos de nosso município, entre outros trabalhos que se fizerem necessários no perímetro urbano e rural. A conservação da frota de máquinas é constante, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários

Sendo assim, justifica-se, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Valor alterado para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(Valor alterado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: **COMÉRCIO DE SUCATAS MANDALLA LTDA ME**

Endereço: RUA ORACIO COSTA Nº 266, BAIRRO TONIAL – XANXERÊ-SC

CNPJ: 85.318.111/0001-01

Valor: R\$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais)

4. DO PREÇO

Valor total da contratação :R\$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores apresentados para a aquisição dos materiais foram definidos com base em uma análise rigorosa do mercado, por meio de uma pesquisa detalhada realizada com fornecedores qualificados e aptos a fornecer os itens ou serviços solicitados, a qual visou garantir que as propostas fossem obtidas de maneira justa e competitiva, respeitando os padrões exigidos pela legislação vigente, entre as propostas recebidas, foi selecionada aquela que apresentou o menor valor, o que reflete a busca pela melhor relação custo-benefício.

A escolha da proposta com o menor valor disponível evidencia a observância aos princípios fundamentais da Administração Pública, como os da economicidade e da eficiência. Esses princípios norteiam a tomada de decisão de forma a garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz, assegurando que o dinheiro público seja aplicado de forma que gere o maior benefício possível para a sociedade, com o menor custo.

Além disso, foi constatado que os preços obtidos por meio da pesquisa de mercado estão em plena consonância com a realidade atual do mercado, refletindo as condições econômicas e o valor justo dos serviços ou materiais. A adequação dos preços aos parâmetros do mercado, aliada ao atendimento rigoroso das normas e regulamentos que orientam as contratações públicas, assegura que o processo de contratação seja conduzido de forma legal e transparente.

Vale ressaltar que, por se tratar de aquisições de valores relativamente baixos, o procedimento adotado está em total conformidade com a legislação, não havendo qualquer tipo de infração ou violação das regras estabelecidas. Essa conformidade assegura a legalidade do processo, garantindo que a contratação seja realizada de maneira ética e que todos os procedimentos estejam devidamente documentados e auditáveis, proporcionando assim plena transparência a todo o processo de aquisição.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor contratado foi fundamentada em critérios de eficiência e praticidade, considerando que se tratava de um fornecedor local. Essa decisão de adquirir os itens com o mesmo, eliminou a necessidade de deslocamento para outras cidades, o que poderia gerar custos adicionais e atrasos na compra dos itens.

Além disso, o fornecedor apresentou disponibilidade imediata para atender à demanda, oferecendo um valor satisfatório que garantiu a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação atendeu aos princípios de eficiência, agilidade e boa gestão dos recursos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

☒ (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

☐ () Indefiro a realização da despesa

Marema, em 10 de fevereiro de 2025.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal